



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
- <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 0731/2021

Processo nº 23820.002364/2021-17

Pregão Eletrônico nº 186/2021 - Processo nº 23820.002364/2021-17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0731/2021

Validade: 21 de outubro de 2021 a 21 de outubro de 2022.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC), empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0034-01, com endereço rua Professora Maria Flora Pausewang, s/n, Bairro: Trindade - Florianópolis/SC. CEP 88036-800, neste ato representada por sua Superintendente, Sra. **Joanita Angela Gonzaga Del Moral**, brasileira, casada, médica, portadora do RG nº. 12.47.428 SSP/SC e do CPF nº 671.939.519-04, nomeada pela Portaria 31, de 18/02/2021 e pelo membro do Colegiado Executivo Sr. **Michel Maximiano Faraco**, Gerente Administrativo, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do RG nº 3488736 SSP/SC e do CPF nº 032.679.279-19, nomeado pela Portaria-SEI n.º 91, de 02/06/2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 186/21, publicado no D.O.U. em 14 de outubro de 2021**, processo administrativo nº **23820.002364/2021-17**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Equipamentos Médico Hospitalares (EMHs) com a respectiva instalação, treinamento e assistência técnica durante o período de garantia**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº **186/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **WEM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.611.678/0001-30, sediada na(o) Rua Marechal Mascarenhas de Moraes n.º 550, Bairro: Parque Industrial Lagoinha, Município de Ribeirão Preto, Estado de(o) São Paulo, CEP 14095-120, telefone: (16)3512-4600, representada legalmente pelo(a) Sr(a) **Lucas Persona de Almeida**; brasileiro; casado; CPF: 351.848.288-26; RG: 40445731 SSP/SP, e pelo(a) Sr(a) **Leonardo de Moraes dos Santos**; brasileiro; solteiro; CPF: 323.110.578-12; RG: 44053084 SSP/SP.

RELAÇÃO DOS ITENS

Item do TR n.º - Descrição - Marca - Quantidade - Unidade - Preço Unitário (R\$) - Preço Total (R\$) / Total Geral (R\$)

Item 11 Gerador Eletrocirúrgico (código: 180156) Plataforma de Eergia com Selador de Vasos Unidade Geradora Eletrocirúrgica com as características mínimas: 1. Capacidade de medir a impedância tecidual através de eletrodo ativo, alterando corrente e voltagem utomaticamente,2. Monitoramento da impedância do contato do eletrodo de retorno, com fa aix de segurança entre 5 amperes e 130 amperes, deve permitir o uso de placa de retorno com face bipartida.

3. Modos de operação monopolar e bipolar, características: Modo monopolar, potência nominal máxima de: Corte Puro: 300 Watts; Corte Blend: 200 W atts;Coagulação, dois modos: 120 Watts, sendo um deles Spray. Modo bipolar com potência na faixa de: 1 a 70 Watts, sob cargas compreendidas entre 100 e 200 amperes, no mínimo com: Dissecção microbipolar e macrobipolar

4. Deve possuir uma saída bipolar e duas monopolares. Plataforma de energia com selador de vasos até 7 mm, ocm as seguintes características mínimas: 5. Capacidade para fusão de vasos arteriais, venosos e linfáticos de até 7 (sete) mm; 6. Capacidade de medir a impedância tecidual através de eletrodo ativo, alterando corrente e voltagem automaticamente, para evitar a necessidade de ajuste manual de potência para as variações da impedância tecidual dos diversos sítios cirúrgicos; 7. Monitoramento da impedância do contato do eletrodo de retorno, com janela de segurança entre 30% e 40% do valor de impedância inicial mensurada, deve permitir o uso de placa de retorno com face bipartida. 8. Modos de operação monopolar e ipolar, cacterísticas: 8.1. Modo monopolar, potência nominal máxima de: 300 Watts 8.1.1. Corte Blend, potência máxima de: 200 Watts; 8.1.2. Coagulação, no mínimo dois modos de: 120 Watts, sendo um deles Spray. 8.2. Modo bipolar com potência na faixa de: 1 a 70 Watts, sob cargas compreendidas entre 100 e 200 amperes, no mínimo com: 8.2.1. Dissecção microbipolar; 8.2.2. Dissecção macrobipolar. 8.2.3. Deve possuir no mínimo uma saída para pinça seladora, uma saída bipolar e uma saída monopolar. Características gerais comuns a todos os itens: 9.

Controles e display(s) independentes para os modos monopolar e bipolar, com pedais independentes para o acionamento nos modos monopolar e bipolar, com indicações de falhas no display. 10. Alarmes audiovisuais de: 10.1. Falhas; 10.2. Indicações de códigos de erros e falhas no display. CANETA REUTILIZÁVEL: 11.

Deverá acompanhar uma unidade de caneta reutilizável, preferencialmente com acionamento/comando a pedal (modelos com acionamento manual serão aceitos. 12. Acessórios: 12.1. Adaptadores, incluindo os utilizados para selagem de vasos (somente para o item 2, se necessário); 12.2. Cabo para Placa de retorno (reutilizável), para os dois itens; 12.3. Pedal para acionamento de: 12.3.1. Corte bipolar; 12.3.2. Corte monopolar. 12.3.4. Rack com rodízios e locais específicos para fixação de: 12.3.4.1. Adaptadores de vídeo cirurgia; 12.3.4.2. Cabos; 12.3.4.3. Pedais de acionamento;

12.3.4.4. Suportes; 12.3.4.5. Unidade Geradora eletrocirúrgica item 1 e Plataforma de Energia com Selador de vasos de até 7mm item 2; 12.3.4.6. Catálogo com os acessórios disponíveis para selagem de vasos, somente para o item 2. 13. Indicação escrita para cada função, dentro de cada modo, no painel de controle, com sinalização visual da função selecionada e sonora na ativação via pedal ou hand switch. 14. Conectores e receptáculos referencialmente no padrão americano, atualmente em utilização no Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Tiago, não será aceita a utilização de adaptadores para as conexões.

15. Com sistema de aterramento isolado (saída isolada).

16. Diferenciação por cores para corte e coagulação.

17. Controles e display(s) independentes para os modos monopolar e bipolar, com pedais independentes para o acionamento nos modos monopolar e bipolar (selagem de vasos somente para o item 2).

18. Para operação em rede elétrica de 220 Volts - 60 Hz com corrente máxima de 20 Ampères, ou com sistema de seleção manual bivolt 127/220 Volts - 60Hz, ou com sistema automático de seleção de tensão (com operação na faixa entre 90 e 240 Volts - 60 Hz). O(s) equipamento(s) deverá(ão) possuir aterramento através do cabo de alimentação, sem alteração das características originais do equipamento ou produto. garantia de 36 meses; registro na ANVISA e demais certificações inerentes a esse tipo de equipamento.

Marca: WEM/VALLEYLAB

12 UN(s) - 94.000,00 (p. unitário) = 1.128.000,00 (p. total)

TOTAL GERAL: R\$ 1.128.000,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Não houve a participação de outros órgãos e entidades públicas no presente procedimento licitatório.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a

vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
5. **VALIDADE DA ATA**
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.
6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**
- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.5. **Contato da Unidade de Contratos do HU/UFSC, TELEFONE: 48 - 3721 8270 ou 8268 - E-MAIL : uctconsumo.huufsc@ebserh.gov.br**

8.6. É eleito o Foro da Justiça Federal, *Subseção* Judiciária de de Florianópolis/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Florianópolis/SC, 21 de outubro de 2021.

(assinado eletronicamente)

FORNECEDOR

LUCAS PERSONA DE ALMEIDA

Representante Legal da Empresa

(assinado eletronicamente)

FORNECEDOR

LEONARDO DE MORAES DOS SANTOS

Representante Legal da Empresa

(assinado eletronicamente)

MICHEL MAXIMIANO FARACO

Gerente Administrativo - Ebserh

Membro do Colegiado Executivo

(assinado eletronicamente)

JOANITA ANGELA GONZAGA DEL MORAL

Superintendente - Ebserh



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Moraes dos Santos, Usuário Externo**, em 22/10/2021, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Persona de Almeida, Usuário Externo**, em 22/10/2021, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel Maximiano Faraco, Gerente**, em 22/10/2021, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Joanita Angela Gonzaga Del Moral, Superintendente**, em 25/10/2021, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17017759** e o código CRC **AAF8C0BF**.

Referência: Processo nº 23820.002364/2021-17 SEI nº 17017759